

O PROGRESSO

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

Proprietario--ABILIO COUTINHO

Editor responsavel -- JOSÉ FERREIRA

Imp. Typ. Silva Caldas.

GUIMARÃES, 6 de Agosto de 1899

Preço da assignatura

Anno (sem estampilha) ..	15200
Semestre ..	600
Anno (com estampilha) ..	13500
Semestre ..	750
Brazil e Africa, anno (pagamento adiantado) ..	35000
Numero avulso ..	40

Os originaes, sejam ou não publicados, não se restituem. Os annuncios commerciaes são pagos adiantadamente. Redacção e administração--Largo de S. Paio n.º 15-1.

Preço das publicações

Annuncios e com., por linha ..	40
Repetições ..	20
Annuncios commerciaes publicam-se por contracto prévio e os litterarios em troca d'um exemplar.	

Os snrs. assignantes têm 20 p. c. de abatimento.

...Snr. Redactor:

Era intenção minha não responder a nenhuma outra carta do snr. dr. Meira, e já assim o dei a entender na que v. se dignou publicar no n.º 80 do seu jornal.

Não sahiria d'este proposito se não fossem as falsidades que o snr. dr. Meira pretende fazer acreditar na sua carta publicada no n.º 1406 do *Commercio de Guimarães*.

Naquella minha ultima carta quiz s. ex.ª vêr, não correcção e generosidade da minha parte, mas uma prova de fraqueza, convencendo-se que eu não possuia nem podia conseguir documentos que provassem as minhas affirmações.

Foi então que s. ex.ª, com evidente má fé e com a dissimulação que tanto o caracteriza e todos lhe conhecem, sonhou deixar-me mal collocado ante o publico com a publicação da sua ultima carta eivada de infamias e de falsidades, e do *attestado de bom comportamento* passado pelo snr. dr. Lobo, que tambem mandou publicar *embora sem intuito de se fazer reclame*.

Enganou-se s. ex.ª, e os documentos, que pensava não existirem, acompanham esta carta, e espero, snr. redactor, dever-lhe a fineza de o publicar em seguida a ella.

Uns possuia-os eu já, outros consegui-os ultimamente, e se mais cedo os não obtive é porque os não sollicitei, e porque nunca pensei que o snr. dr. Meira fosse capaz de descer tão baixo, contando imaginariamente com a fraqueza do adversario.

Felizmente acabei de o conhecer, e não mais lhe estenderei a mão para que fique sabendo que comprehendo melhor do que s. ex.ª os meus *deveres sociais de homem de bem, e que não brinco descuidado e indifferente com a minha honra e dos outros como coisas sem importancia*.

O mesmo não poderá s. ex.ª afirmar de si, depois da sua ultima carta e dos documentos que esta acompanham.

Affirmei eu no n.º 79 do *Progresso* que foi ao snr. dr. Meira que me quiz referir na carta que publiquei no *Vimaranense* de 8 de janeiro de 1897, do que s. ex.ª *ingenosamente* tem fingido duvidar.

A prova encontra-se s. ex.ª na carta do snr. dr. Lobo em resposta a outra que lhe dirigi (cartas n.ºs 1 e 2), e de cuja veracidade s. ex.ª não pôde duvidar porque o signatario d'essa carta é o mesmo que lhe passou o *attestado de bom comportamento*.

E se depois d'aquelle caso continuei a manter com o snr. dr. Meira boas relações, não representa isso mais do que o desejo de conservar com s.

ex.ª a melhor camaradagem, esquecendo os agravos recebidos.

Mais disse que eram pessoas respeitaveis as que affirmavam ter sido o snr. dr. Meira o auctor da versão, que s. ex.ª attribue á *creação do meu espirito imaginoso*.

Pela leitura das cartas n.ºs 3, 4, e 11 a 14 ficará s. ex.ª e o publico sabendo as pessoas a quem me referia.

Será a sua respeitabilidade *publicamente accite como ouro de boa lei*? Continuará o snr. dr. Meira a ter *apprehensões e suspeitas* sobre a sua *respeitabilidade*?

Serão ainda *imaginarias* essas pessoas?

Emfim, como fica sabendo quem ellas são, pôde *avaliar o grau de sua respeitabilidade* e até dirigir-lhes, querendo, quaesquer insinuações, ou mesmo pôr em duvida a sua probidade.

S. ex.ª é capaz de tudo. Já vê s. ex.ª que não quero *esconder-me commodamente por traz de diversas camadas de pessoas respeitaveis*.

S. ex.ª é que queria commodamente fazer acreditar no publico as suas affirmações e falsidades, pensando que eu não poderia citar-lhe os nomes das pessoas a quem me havia referido.

Enganou-se porem e escusa por isso *de me lamentar*, porque a mim é que me assiste o dever de o fazer a seu respeito.

Agora, e só agora, é que está *esgotada a questão fundamental*, a que s. ex.ª se refere.

São da carta que o snr. dr. Meira publicou no n.º 1404 do *Commercio de Guimarães* os seguintes periodos que se referem a mim:

«A sua asserção no ultimo n.º d'*O Progresso*, de que os conferentes, snr. dr. Lobo e eu tinham concordado no diagnostico e tractamento feito por elle é simplesmente inexacta.»

«Nós nem concordamos nem deixamos de concordar com o diagnostico do snr. Faria pela simples razão de que elle nenhum diagnostico fez.»

«Nós é que á falta de qualquer indicação sua n'este sentido apreciando os symptomas observados, estudamos diversas hypotheses e procuramos capitular a doença do modo mais conforme com a symptomatologia observada.»

«Se eu quizesse ferir o snr. Faria, poderia dizer simplesmente isto que era a verdade, e acrescentar que, não obstante tractar-se d'uma doença cujos symptomas mais alarmantes residiam no *apparelho urinario*, o snr.

Faria, inculcando-se especialmente em analyses clinicas não tinha, durante os tres mezes do seu tractamento, *feito uma só vez o exame das urinas*, não nos dando por isso a nós conferentes indicação alguma a tal respeito como era indispensavel.»

No n.º 80 do seu jornal limitei-me a negar a verdade de taes affirmações, sem apresentar documentos, por me parecerem desnecessarios em face de quem nunca deve negar a verdade.

Insisti em que sempre havia diagnosticado ao snr. Zeferino Augusto Cezar uma arterio-esclerose, e que sempre me havia inclinado á existencia d'uma tuberculose renal, sendo certo que na autopsia se verificou a existencia d'esta, e mais que aquella tinha sido a causa de morte.

Insisti na existencia das analyses ás urinas, e recordei que uma d'ellas a havia feito o snr. dr. Souza Garez.

No n.º 1406 do *Commercio de Guimarães* insiste o snr. dr. Meira nas suas affirmações, e sabendo que só um terceiro, o snr. dr. Lobo, havia assistido á conferencia, pensou que a sua declaração poria termo a discussões, cortando-as pela raiz.

Assim é que obtive d'aquelle senhor a carta que no mesmo n.º publicou, carta que confirmou o que o snr. dr. Meira havia dito.

Não pensou porem que o que o *diabo cobre Deus* descobre e que portanto a verdade apparece sempre.

Foi por isso que o snr. dr. Meira escreveu:

«Eu affirmo, o snr. Leite de Faria nega.

«Só o terceiro conferente poderá *sem appellação* cortar a divergencia.»

E' d'este ultimo periodo que transparece a vilieza da sua alma, os seus maus instinctos, a baixaza do seu caracter.

S. ex.ª que obtive do snr. dr. Lobo aquella carta, que estou certo escreveu ou por que lhe falhasse a memoria, ou porque se convencesse, deixando-se suggestionar pelas falsas affirmações do snr. dr. Meira que aquella era a verdade, e não para me terir propositadamente, porque faço justiça ao seu caracter de que não duvido até ter todo o fundamento para isso, s. ex.ª, veio dando-se ares de generoso, affirmar que *não sente prazer em demorar esta disputa, nem em aggravar a minha situação de veras critica, e mais que n'um momento de mau humor me subiu á cabeça a idéa infeliz de o desprestijiar*.

Se s. ex.ª realmente pensou que d'isto não havia *appellação* enganou-se redondamente.

Ha-a, e com bom fundamento, porque as cartas de n.ºs 5 a 10 inclusivé são as que põem termo á questão, provando a

falsidade das affirmações de s. ex.ª e a verdade das minhas.

A leitura das ditas cartas, só por si, seria sufficiente para illucidar o publico; assiste-me porem o dever de dizer algumas palavras sobre os pontos a que se referem.

Sempre diagnostiquei ao snr. Zeferino Augusto Cezar uma arterio-esclerose que afinal o victimou. Sobre os seus padecimentos consultou varios medicos, um dos quaes o meu collega dr. Alvaro Vieira de Campos de Carvalho, que a meu pedido o ouviu e a quem previamente expuz a minha opinião, que era a da existencia da doença acima indicada.

Comigo concordou s. ex.ª como se vê da carta n.º 8 que em fins de dezembro de 96 me dirigiu, e da de n.º 7, que ultimamente me escreveu em resposta á minha de n.º 6.

Se não fosse decorrido tanto tempo poder-me-ia ter fornecido a carta que por essa occasião lhe escrevi e na qual lhe expunha claramente o diagnostico feito.

São porem tão livres de suspeita as suas palavras, que ninguém ousará pô-las em duvida.

E' ainda aquelle meu distincto collega que na primeira das citadas cartas faz referencia á tuberculose renal por forma tal, que claramente deixa ver que eu suppunha tambem a sua existencia.

Mas para complemento da prova basta attender a que, tendo os snrs. drs. Meira e Lobo sido os conferentes, e assistido este ultimo á autopsia, não protestaram contra a affirmação da minha carta publicada no *Vimaranense* de 8 de janeiro de 97, no seguinte periodo:

«Fez-se a autopsia, e o que deu ella?

«Comprovou, em absoluto, uma das hypotheses que sobre a doença alguém tinha formulado. Até mesmo a morte repentina foi devida ao principal padecimento que desde o primeiro dia, tantos d'outubro, eu tinha diagnosticado ao doente e attribuido aos effectos do alcool, a arterio-esclerose.»

Aquella hypothese a que me referia era a tuberculose renal.

Se não fosse esta a verdade nenhum dos dous conferentes, um dos quaes assistente á autopsia, teria deixado passar sem reparo esta affirmação.

Está pois demonstrado que á dacta da conferencia estava já assente um diagnostico, que não errei.

Que é falsa a affirmação de que, durante os tres mezes do tractamento, se não fizesse nenhuma analyse ás urinas, mostram-n'o claramente as citadas cartas de n.ºs 5 a 10.

A de n.º 5 dirigida pelo snr.

dr. Adelino Costa ao seu primo o snr. Antonio José Fernandes, por este dada ao doente, de quem a recebi, e que publico com auctorisação verbal do seu signatario, demonstra a existencia d'analyse ás urinas do mesmo doente.

Em iguaes condições estão as cartas n.ºs 7 e 8 e principalmente a de n.º 10, assignada pelo meu collega dr. Souza Garez, que fez uma das analyses que ali se trascreve.

Verifica-se pois que a dacta das analyses é anterior á conferencia que teve logar em 5 de janeiro de 1897.

E' portanto falsa a affirmação do snr. dr. Meira.

Mas acrescenta s. ex.ª que *não forneci aos conferentes indicação alguma a tal respeito, como era indispensavel*.

E' outra falsidade que s. ex.ª quer fazer acreditar fiado em que, tendo só nós os tres assistido á conferencia, lá estava a declaração do snr. dr. Lobo a corroborar a sua affirmação. Neste caso não ha documentos, mas o exame dos factos vale tanto como elles.

Admittindo a hypothese que na minha exposição aos dous conferentes não referisse o resultado das analyses feitas, e desde que verificaram *tratar-se d'uma doença cujos symptomas mais alarmantes residiam no apparelho urinario*, como diz o sr. dr. Meira, incumbia-lhes o dever de me interrogar sobre se sim ou não as tinha havido.

N'essa altura pelo menos lembrar-me-ia da sua existencia, e apresental-as para servirem de base a qualquer discussão.

E se porventura as não apresentasse seria maior a responsabilidade dos conferentes, que não as exigindo, pareceria julgarem que eram desnecessarias.

Depois d'isto seria eu que tentei desprestijiar o snr. dr. Meira?

S. ex.ª é que a si mesmo se desprestigia com tão incorrecto procedimento.

Assim fica respondida a carta do snr. dr. Meira, a quem não tornarei a responder, embora venha com novas falsidades ou insista nas já publicadas.

O n.º 1407 do *Commercio de Guimarães* publica uma carta do snr. Pedro Guimarães, carta de ha muito annunciada para quando, livre da nostalgia que lhe causaram os ares do Gerez, podesse concentrar o seu espirito e dar-se com cuidado a attentados estudos, para afinal produzir a obra prima que ali se lê.

Não precisava de resposta a sua carta, mas, porque estou com a mão na massa, ali vão algumas palavras, na certeza de que serão as ultimas n'esta questão, embora s. ex.ª volte a entregar-se ás *locubraciones da sciencia* para produzir noyos e mais fortes argumentos a seu favor.

O snr. Pedro Guimarães acha a necia a affirmação de que a anatomia, a physiologia e a pathologia nervosa, são em muitos dos seus capitulos, quasi que sciencias exactas. Saberi o snr. Pedro Guimarães o que são sciencias exactas?

Parece-me que não, e tem desculpa. Sempre foi convicção minha que o desenvolvimento intellectual opera-

Se o espirito do sr. Pedro Guimarães estivesse mais acostumado aos raciocínios exactos, talvez não estranhasse tanto a infallibilidade científica dos que estudam, e poderia até chegar a comprehender como em certos casos o medico pode esperar uma hora, e mais, de braços cruzados e com grande proveito do doente.

O proprio Broussais talvez o não sangrasse; eu, sem ser partidario de Niemeyer, não me servi da lanceta, e parece-me que usdei prudentemente.

Podia portanto, não só sem inconvenientes, mas até com vantagem, esperar a chegada do sr. Pedro Guimarães, salvo se entende que ha algumas coisas velhas capazes de fazer entrar n'uma arteria cerebral que se rompeu o sangue derramado e coahado.

Não quero teimas; este senhor, que chama asneira aos factos, verdadeiros de anatomia, de physiologia e de pathologia nervosa é capaz de tudo.

Baldado tempo que perdimos os Gall, os Baydach, os Meyner, os Charcot, os Brissaud, e tantos outros sabios illustres!

Não valeu de nada o estudo das localizações cerebraes brilhantemente iniciado por Broca ha mais de trinta e oito annos, pois de todo esse prodigioso trabalho de estruturação cerebral nada pôde aproveitar á clinica, na opinião do sr. Pedro Guimarães.

E' que o medico que não afficção o seu espirito ao rigor do raciocínio das sciencias exactas e que não estudou a anatomia, a physiologia e a pathologia não pôde comprehender como da paralytia esquerda se chegou a diagnosticar a lesão cerebral á direita, e muito menos pôde conceber que seja possível tirar de pequenos symptomas indicações muito precisas sobre a localização, extensão e gravidade das lesões cerebraes.

De todas estas considerações resulta a infallibilidade scientifica que a ex.ª certamente não comprehende.

Não vale portanto a pena gastar cêra com ruias defunctos. Estas poucas palavras servem apenas para mostrar que asneira é a affirmação do sr. Pedro Guimarães, a quem agradeço o conselho de que eu não me desentenda, para que todos tuem, eu e os meus doentes.

Agradeço, mas não aceito tão sabio conselho, porque para a ex.ª a prudencia é synonymo de ignorancia e de imbecillidade.

De V. etc. Guimarães 5-VIII-99. A. B. Leite de Faria.

N.º 1 Carta ao ex.º sr. dr. Alberto d'Oliveira Lobo

Guimarães-1-VIII-99. Ex.º Collega:

Apesar de serem passados dous annos e meio sobre o facto, v. ex.ª deve estar lembrado de que já no dia da autopsia no sr. Zeferino eu attribuia ao sr. J. de Meira, e não a outro, a existencia do boato que corria sobre o erro do diagnostico e do tractamento.

Foi isto o que eu disse a v. ex.ª em casa do seu amigo o sr. Francisco Vieira, e por ser esta a verdade e me ser preciso proval-a, peço a v. ex.ª licença para publicar a sua resposta.

De v. ex.ª collega att.º ven.º A. B. Leite de Faria.

N.º 2 Ex.º Collega: Em resposta á sua carta cumpre-me dizer-lhe que é de toda a verdade o facto a que na mesma se refere. Póde v. ex.ª fazer o uso que lhe parecer conveniente d'esta minha declaração.

Guimarães 2-VIII-99. De v. ex.ª mt.º att.º (a) Alberto d'Oliveira Lobo.

N.º 3 Carta ao ex.º sr. tenente A. Infante.

Guimarães 3-VIII-99. Ex.º Sr. V. Ex.ª recorda-se que em janeiro de 97, e logo depois da morte do sr. Zeferino Augusto Cezar, me referiu o boato de que eu havia errado o diagnostico e consequentemente o tractamento d'aquelle senhor?

Recorda-se tambem de me dizer na mesma occasião que o auctor d'esse boato era um medico d'esta cidade, sem me poder precisar o nome, acrescentando que o sr. Francisco Joaquim de Freitas, negociante, era quem m'o podia referir?

Por ser esta a verdade espero dever-lhe a fineza de m'o declarar, auctorizando-me a publicar a sua resposta.

De v. ex.ª att.º ven.º e obrig.º A. B. Leite de Faria.

N.º 4 Ex.º Shr. dr. Faria. S. / C. Acabo de rpeber uma carta de v. ex.ª na qual me faz duas perguntas ás quaes respondo já. Recordo-me perfeitamente de que lhe referi o boato a que v. ex.ª allude; e recordo-me tambem ter-lhe dito que esse boato fôra levantado por um medico d'esta cidade, segundo tinha ouvido dizer n'um estabelecimento do Toural. Quiz v. ex.ª saber desde logo qual era o estabelecimento e lá fomos os dous. Era o do sr. Francisco Joaquim de Freitas.

Chegados ahí, v. ex.ª pediu e instou para que o sr. Freitas lhe dissesse o nome do medico. Afastaram-se de mim e depois de fallarem em particular, sahii v. ex.ª do estabelecimento, sem que trocassemos nunca mais, uma só palavra, sobre este assumpto. Póde v. ex.ª se quizer publicar esta minha carta.

De v. ex.ª cr.º mt.º obrg.º (a) A. A. Infante.

N.º 5 Carta do ex.º sr. dr. Adelino Costa ao ex.º sr. Antonio José Fernandes

Primo e amigo. Ha dias veio aqui consultar-me o sr. Zeferino Cezar. Pareceu-me que o seu encômodo não era propriamente da bexiga. O exame feito ás urinas confirma esta suspeita. Não se tracta, pois, d'um caso igual aos que tenho o uso de tractar. A meu ver o seu encômodo é ARTHRITISMO, como já aqui lh'o disse; e n'este caso era fazer o tractamento n'aquelle sentido. O sr. Zeferino que falle com o meu collega dr. Faria, que lhe mostre o presente rela-

N.º 6 Carta dirigida ao ex.º dr. Alvaro Vieira Campos de Carvalho, de Fafe

Guimarães 1-VIII-99. Meu presado collega e amigo. Recorda-se de nos ultimos dias de dezembro do anno de 1896 ser procurado por um doente meu, o urives feirante n'essa villa, chamado Zeferino Augusto Cezar?

Poderá dizer-me se esse senhor lhe apresentou algum relatório d'analyses d'urinas?

Lembra-se de que a proposito dos padecimentos do doente lhe dizia n'uma carta que lhe mandei pelo correio e que devia receber na vespera do doente o consultar?

Tenho a certeza de que d'alguma d'estas coisas se deve recordar, mas para que melhor o possa fazer remetto-lhe, junctamente com esta uma carta sua, (a) na qual relata o resultado do consciencioso exame que fez ao sr. Zeferino.

Desde já lhe peço auctorisação para publicar a sua resposta.

Sou com estima collega e am.º obrg.º A. B. Leite de Faria. (a) E' a carta n.º 8

N.º 7 Povoá de Varzim, 2 d'agosto de 1899. Presado collega. Recordo-me de, a convite do collega, ter examinado no meu consultorio o doente Zeferino Augusto Cezar; e, pela data de uma carta minha, que agora o collega me remette e que devolve, vejo que o exame por mim feito ao referido Zeferino teve lugar em 28 de dezembro de 1896.

Recordo-me de o doente, na occasião de me consultar, haver mostrado o relatório d'uma analyse d'urinas feito n'um laboratorio do Porto; e tenho vaga ideia de o mesmo doente me referir qualquer coisa relativa a analyses urinarias feitas pelo collega, mas sob este ultimo ponto minhas reminiscencias estão tão apagadas que nada de seguro posso garantir.

Tambem minha memoria não póle já reproduzir tudo o que o collega me dizia na carta alludida na sua terceira pergunta.

Apenas me lembro que um dos padecimentos diagnosticados pelo collega foi a arterio-esclerose.

Sou com toda a consideração collega e amigo. (a) Alvaro Vieira de Campos de Carvalho.

N.º 8 Collega e amigo. Acabo de escutar e de observar o doente e nada posso adiantar aos esclarecimentos fornecidos pelo collega. Creio que a hematuria é provavelmente de origem renal. Não me parece provavel ter por origem a dys-

crasia sanguinea nem encontro elementos justificativos de presumpção da estase renal ligada e alteração cardiaca.

Parece-me certa a arterio-esclerose n'um periodo não muito avançado, e creio que o reforçamento diastolico que parece ouvir-se no foco aortico tem por causa este padecimento; mas não me parece que existam sinais de padecimentos valvulares provenientes de anterior endocardite, nem de cardio-esclerose.

A hematuria não se parece muito com a que vulgarmente se encontra nas neoplasias renaes, uem mesmo na nephrolithyase, ou na tuberculose renal; contudo a não ter qualquer d'estas causas, e a estarem excluidas as affecções vesicicaes, não vejo explicação para este symptoma.

Portanto, como tentativa, enquanto as coisas não se esclarecem, talvez seja conveniente tractar o doente como se realmente estivesse provada a nephrolithyase urica, não despresando por forma alguma o estado geral, que me parece reclamar um regimen reconstituinte.

Creia-me seu amigo e collega obr.º Fafe 29-XII-96. (a) Alvaro Vieira Campos de Carvalho.

N.º 9 Carta ao ex.º sr. dr. Souza Garcez

Guimarães 31-VII-99. Sabendo eu e sendo-me preciso provar que v. ex.ª fez nos fins do anno de 1896 uma analyse d'urinas ao sr. Zeferino Augusto Cezar, peço a v. ex.ª o favor de consultar o seu registro d'analyses e de me dizer o que d'elle consta a tal proposito, auctorizando-me ao mesmo tempo a publicar a sua resposta — o que tudo desde já agradeço.

Com muita estima e consideração subscrevo-me De v. ex.ª collega e am.º mt.º att.º ven.º A. B. Leite de Faria.

N.º 10 Ex.º collega e amigo dr. Leite de Faria. Consulte o registro das analyses medico-chimicas feitas no meu Laboratorio em 1896 e encontrei o seguinte, que reproduzo por copia:

«24 de dezembro de 1896. Amostra d'urina n.º 2821, pertencente ao sr. Zeferino Augusto Cezar (clinica do dr. Adelino Costa).

«Volume=316 c. c. Aspecto=ligeiramente turva após sufficiente repouso. Coloração=VI (vermelha). Reacção=hyperacida (3,68 gr.ª de HCL por litro d'urina). Densidade=1,022 (corrigida a 15º C.) pelo urometro de Vogel. Deposito abundante, constituido por sangue em natureza, algum acido urico e oxalatos. O exame da urina fluida revela a presença de hemoglobina e de albumina, elementos anormaes, ambos resultantes provavelmente da existencia d'aquelle deposito sanguineo.»

Não continha outros elementos anormaes de significação clinica, e da investigação quantitativa dos elementos normaes

nada refere o dicto registro, naturalmente por não ser solicitada pelo clinico.

Satisfazendo gostosamente ao pedido expresso na sua carta de 31 de julho p. findo, fica o ex.º collega auctorizado a publicar esta resposta AD INTERGRUM com acquiescencia do dr. A. Costa.

Abraço-o cordalmente o collega e amigo obrigado. Porto 1 d'agosto de 1899. (a) Souza Garcez.

N.º 11 Carta ao ex.º sr. dr. Antonio Marques da Silva Lopes

Meu amigo. Recordas-te de, por occasião da morte do sr. Zeferino Augusto Cezar, se fallar no boato que corria acerca do erro de diagnostico e do tractamento que lhe havia feito?

A quem attribuia a sua origem? Como chegou a conhecê-la? Pela fineza da resposta e auctorisação para a publicar fica-te muito agradecido

O teu am.º muito dedicado Guimarães 5-8-99. A. B. Leite de Faria.

N.º 12 Meu ex.º amigo: Em resposta á tua carta d'esta data, com clara reminiscencia, posso apenas recordar-me do seguinte:— por occasião da morte e subsequente autopsia do Zeferino, fallando-me d'esses factos e do boato que te attribuia um erro de diagnostico, disse-me que o boato partira do dr. Joaquim José de Meira.

Alguma coisa mais me disseste explicando a forma porque o boato chegára ao teu conhecimento, envolvendo o nome do sr. Francisco Joaquim de Freitas, mas não me recordo da utilidade da sua narrativa.

Podés fazer d'esta o uso que entenderes. Teu am.º ded.º muito obr.º Guimarães 5-8-99. (a) Antonio Marques da Silva Lopes

N.º 13 Carta ao ex.º sr. Francisco Joaquim de Freitas

Guimarães 5-VIII-99. Ex.º Sr. Em janeiro de 1897, tendo-me referido um meu amigo que corria o boato de que eu havia errado o diagnostico e tractamento do meu doente Zeferino Augusto Cezar, e que v. ex.ª sabia quem era o medico que lhe tinha dado origem e propalado, procurei v. ex.ª que me disse ter ouvido a pessoas de toda a probidade e testemunhas presenciacas, cujos nomes me referiu, attribuir esse boato ao sr. dr. Meira.

Sendo possível, desejava que v. ex.ª na resposta que peço, para publicar, referisse os nomes das testemunhas de probidade, que devem ser as primeiras a desejar que a sua honra não seja posta em duvida por ninguém.

Sou de v. ex.ª att.º vener.º obrg.º A. B. Leite de Faria.

N.º 14 Ex.º Sr. Em resposta á carta de v. ex.ª datada d'hoje, cumpre-me dizer-lhe o seguinte: E' certo que por occasião do fallecimento de Zeferino Augusto Cezar, ouvi dizer no meu estabelecimento, a pessoa de probidade, que não posso determinar porque de tanto me não recordo, que o sr. dr. Meira dissera n'um estabelecimento qualquer da Porta da Villa, que v. ex.ª tinha errado o diagnostico da doenca do alludido Zeferino.

O que posso garantir a v. ex.ª é que do sr. dr. Meira nada ouvi a tal respeito. Sou de V. Ex.ª att.º e ven.º

Guimarães 5-VIII-99. Francisco Joaquim de Freitas

EDITAL

**GASPAR D'ABREU DE LIMA, BACHAREL FORMADO EM
DIREITO PELA UNIVERSIDADE DE COIMBRA E
ADMINISTRADOR DO CONCELHO DE GUIMARÃES, POR
S. M. EL-REI, ETC.**

ATTENDENDO a imperiosos motivos de ordem publica, reclamados pelas circumstan-
cias de momento; considerando o quanto é indispensavel tomar rigorosas medidas
policiaes, repressivas de factos criminosos que ultimamente se teem dado n'esta cidade;
cumprindo-me velar pela exacta manutenção da ordem, garantir a segurança e tranquili-
dade dos cidadãos; usando para isso das attribuições que me confere o artigo 279.º § 16.º do
Codigo Administrativo em vigor, e suscitando a observancia do edital do Governo Civil
d'este districto de 18 de maio de 1891:

Faço saber que :

Art. 1.º—Nenhuma taberna ou casa de pasto poderá conservar-se aberta alem das 9 horas da noite.

§ unico. Ficam consideradas sem effeito todas as licenças que para esse fim hajam sido concedidas pela Administração d'este concelho.

Art. 2.º—Fica prohibido aos donos d'esses estabelecimentos conservar n'elles, fóra das horas em que podem estar abertos, pessoas estranhas á sua familia, ou abrir a porta, para vender comidas ou bebidas.

Art. 3.º—E' prohibido consentir ou praticar n'elles quaesquer actos que offendam a moral publica e bem assim continuar a dar bebidas espirituosas a individuos que se encontrem já embriagados, admittir menores de 14 annos, sem consentimento de seus superiores legitimos, e deixar estacionar ahi mulheres vagabundas ou toleradas.

Art. 4.º—Todas as casas e estabelecimentos abertos ao publico, de que trata este edital, ficam sujeitos á vigilancia e inspecção das auctoridades policiaes, para n'elles se manter a ordem e decencia publica e se fazer cumprir as leis e regulamentos de policia, podendo para este effeito as ditas auctoridades entrar n'elles a qualquer hora do dia ou da noite, ou mandar para os ditos fins os seus subordinados.

Art. 5.º—As infracções de qualquer das disposições policiaes contidas nos artigos antecedentes, serão punidas á face dos preceitos legaes.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa allegar ignorancia sobre as disposições aqui determinadas, mandei publicar e affixar o presente edital nos logares mais publicos e do costume.

Guimarães, 2 de agosto de 1899.

E eu, Manuel de Freitas Aguiar, secretario da Administração, que o subscrevi.

O ADMINISTRADOR,

GASPAR DE ABREU DE LIMA.